

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00017/2011 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR)

"Acrescenta parágrafo único no art. 21 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 21 da Lei Orgânica do Município, o seguinte parágrafo único:

"Art. 21.(...)

Parágrafo único. Os Vereadores investidos nas funções constantes no 'caput', que por qualquer motivo retornarem às suas atividades parlamentares, somente poderão voltar a ocupar tais funções, após o período de 40 (quarenta) dias."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em às Comissões competentes."